



AVENIDA CORONEL ROSALINO 167 CENTRO  
CNPJ: 06.314.439/0001 -75

**DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2024.**

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Pleno Domínio, Imóvel situado no Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, destinado à Construção de Escola em Tempo Integral, no Bairro Matadouro, Zona Urbana do Município de Duque Bacelar - Ma - FNDE - Escola 5 Salas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pelo inc. XXI do art. 10, inc. IV do art. 94, todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso XXIV, 182, § 3º, 196 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.867 de 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de executar TERMO DE COMPROMISSO firmado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo objeto é a “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO MATADOURO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA - FNDE - ESCOLA 5 SALAS” a ser realizada no Duque Bacelar/MA conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho do instrumento.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel urbano destinado "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO MATADOURO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA - FNDE - ESCOLA 5 SALAS", sendo o seguinte imóvel urbano.

I – O imóvel é georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, a partir da estação [ESTAÇÃO-PARTIDA] de coordenadas LATITUDE E LONGITUDE, e os Vértices, Distâncias, área e perímetro são os seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, na coordenada de partida LATITUDE 4° 8'46.75"S E LONGITUDE 42°56'28.93"O seguindo confrontando com a RUA DE DOMINIO PUBLICO MUNICIPAL, por uma distância de 60,00m até o P-02; este segue confrontando com as terras do FRANCISCO ANTÔNIO CESÁRIO DE ELIAS, por uma distância de 80,00m até o P-03 confrontando com as terras do FRANCISCO ANTÔNIO CESÁRIO DE ELIAS, seguindo por 60,00m até P-04 confrontando com as terras do FRANCISCO ANTÔNIO CESÁRIO DE ELIAS; deste segue confrontando com LOTES particulares, por uma distância de 80,00m chegando ao ponto inicial P-01. A propriedade tem perímetro de 280,00m e área de 4.800,00 m².

II – A certidão de inteiro teor, planta de localização e planta baixa do imóvel, constam do anexo único e parte integrante de Decreto.

Art. 2º - A necessidade pública da desapropriação é declarada para a imediata imissão na posse definitiva do imóvel pelo Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, descrito no artigo anterior, possibilitando a imediata construção da ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO MATADOURO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA - FNDE - ESCOLA 5 SALAS, conforme consta no caput do art. 1º do presente Decreto

Parágrafo único. Fica desde logo a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos necessários para a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins de imissão ou manutenção da posse, em eventual ação judicial nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2024.**

**Francisco Flávio Lima Furtado**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO.**

**I – Certidão de Inteiro Teor do Imóvel.**

**II – Planta de Localização (Memorial Descritivo) e Planta Baixa do Imóvel.**